2

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 113/63

DOCUMENTO Nº 2 075/63

Art. 1º - Fica criado o "Orfeão Infantil Municipal", que se comporá de alunos das escolas mantidas pelo Município.

Art. 2º - O Órgão criado por esta lei será organizado, supervisionado e orientado pela Diretoria de Cultura Artística do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1 963

a) - NICOLINO SIMONE FILHO

mls.-

Proc. 231/63